



LEI Nº 461, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Institui o "**DIA DO EVANGÉLICO**" no Município de Uibaí/Bahia e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz **SABER** que o Plenário desta Casa Legislativa **APROVOU** e a Prefeita promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Uibaí/Bahia, o "**Dia do Evangélico**", a ser comemorado no 2º (segundo) domingo de setembro.

Art. 2º - A data instituída por esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As comemorações alusivas ao "**Dia do Evangélico**" poderão ser realizadas por igrejas, entidades religiosas, e pela sociedade civil, de forma independente ou em parceria, sendo facultada a participação do Poder Público.

Art. 4º - A participação do Poder Executivo Municipal em eventuais ações comemorativas será de caráter facultativo, condicionada à disponibilidade orçamentária, vedada a criação de despesas específicas para essa finalidade.

Art. 5º - Essa Lei não implica obrigatoriamente de realização de eventos, repasses financeiros, contratação de serviços ou qualquer tipo de gasto público.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, em 16 de junho de 2026.


AIDERLENE LEVI
Prefeita Municipal